



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PLA. 003



Ofício nº 645

Lapa, 25 de Agosto de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 49/06, que cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Do DR FABIANO
29/08/06
[Handwritten signature]

Cordialmente

[Handwritten signature]
Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00655 / 2006

Data: 29/08/2006 - 15:02

[Handwritten signature]
Responsável: INE



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 49, DE 25 DE AGOSTO DE 2006

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei nº 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O salário das vagas criadas por esta Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a **situação nova**, constante no Anexo II da Lei nº 1773 de 31.03.04 no que se refere ao cargo de Assistente Social.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Agosto de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ



QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 49, de 25 de Agosto de 2006.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
(Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004)											
Nº de Vagas	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
09	40	Assistente Social	Nível Superior	C-1	2516-05	11	40	Assistente Social	Nível Superior.	C-1	2516-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Agosto de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49, DE 25 DE AGOSTO DE 2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Faz-se necessário o aumento do número de vagas para o cargo de Assistente Social, de 09 (nove) para 11 (onze), conforme demonstrado no Anexo I, ao Projeto, tendo como objetivo suprir a necessidade desta Administração dos préstimos desse profissional, tendo em vista a coordenação do CRAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), funcionado no CAIC.

Para o desenvolvimento deste programa precisamos de profissionais especializados e, para tanto, receberemos verba do Governo Federal.

O Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) é um serviço continuado de proteção social básica, desenvolvido nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), mais conhecidos como "Casas da Família". Esses Centros são espaços físicos localizados estrategicamente em áreas de pobreza. O CRAS presta atendimento sócioassistencial, articula os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica. Todo o trabalho visa promover a emancipação social das famílias, desenvolvendo a cidadania para cada um dos seus membros.

As vagas ora criadas serão supridas com profissionais já concursados e de acordo com a necessidade e evolução das atividades.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 25 de Agosto de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 130/2006

Ref. Projeto de Lei nº 49/2006

Súmula: cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

Trata o Projeto de Lei, em epígrafe, da criação de novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei nº 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

O aumento do número de vagas, ora pleiteadas, para o cargo de Assistente Social, de 09 (nove) para 11 (onze), conforme demonstrado no Anexo I, tem como objetivo suprir a necessidade da Administração dos préstimos desse profissional, tendo em vista a coordenação do CRAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), funcionado no CAIC.

[Handwritten signature]

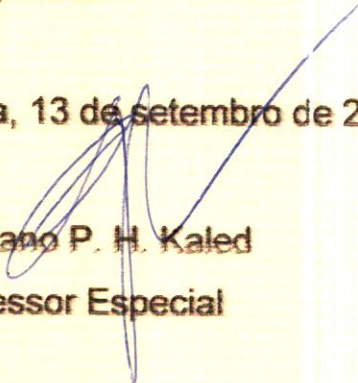
Por conta disso, e havendo dotação orçamentária que lhe dá suporte legal, conforme constante no art. 3º da referida proposição, não vislumbramos qualquer ilegalidade.

Ademais, salientamos que as vagas ora criadas serão supridas com profissionais já concursados e de acordo com a necessidade e evolução das atividades.

Diante do exposto, quanto ao aspecto jurídico/legal, entendemos que não existe óbice que possa impedir a sua apreciação, uma vez que trata a presente proposição de conteúdo eminentemente de mérito e conveniência sobre o qual o plenário deverá se pronunciar.

É o parecer

Lapa, 13 de setembro de 2006.


Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

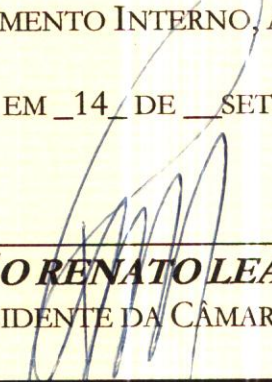
ANTE PROJETO DE LEI Nº 49/2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CRIA NOVAS VAGAS PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 15 / SETEMBRO / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

JULIUS V. J. DOS SANTOS

LAPA, EM 15 / 09 / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CADASTRO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
P.L.S. Nº 49/06
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 49/06

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Cria novas Vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo que Especifica e dá outras providências.

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 18 de Setembro de 2006

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

VOTO:

De acordo

[Handwritten signature]

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

[Handwritten signature]

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 699- GAB

Lapa, 26 de setembro de 2006

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 382/2006, de autoria do Vereador Marco Antonio Ferrari Ramos, encaminho em anexo cópia do Boletim Oficial – 031 nº 791 onde consta a relação dos aprovados no último concurso público para preencher vagas de Assistente Social.

Sendo o que se apresenta para o momento renovo votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

*ANEXAR AO
PROJETO 44-06
CÓPIA AO
VER. MIGUEL
03/10/06*

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00751 / 2006
Data: 27/09/2006 - 16:53

Responsável: RWS



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



BELA E JUSTA

Concurso Público 2004 - Anexo I - parte integrante do DECRETO N.º 9680, de 30 de Junho de 2004

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

ADVOGADO

N.º INSC	NOME	PROVA OBJ.	PROVA SUB.	PROVA TÍT.	NOTA FINAL	CLASSIF
591	Fernando Blaszkowski	3,40	5,00	1,00	9,40	1º
532	Manoel Pedro Hey Pacheco Filho	2,80	5,50	1,00	9,30	2º
633	Sandra Soto Nater	2,60	6,00	0,00	8,60	3º ***
945	Ana Paula Furiatti de Oliveira	2,60	6,00	0,00	8,60	4º
316	Laura Francisca de Souza B. R. Sozzi	1,80	6,00	0,00	7,80	5º
950	Alessandro Linhares Kuss	3,40	4,00	0,00	7,40	6º
254	Érika Liria Matsugano	2,00	5,00	0,00	7,00	7º
685	Jafte Carneiro Fagundes da Silva	2,80	3,00	0,00	5,80	8º
687A	Franciene de Castro Martins	2,00	4,00	0,00	6,00	9º
745	Carolina de Castro Wanderley	2,20	2,50	1,00	5,70	10º
124A	Alexandra Jardim Leonardi	1,20	4,00	0,00	5,20	11º *
289	Márcio Daros Swensson	2,20	3,00	0,00	5,20	12º
290	Luiz Carlos Gemin	2,00	3,00	0,00	5,00	13º

ASSISTENTE SOCIAL

N.º INSC	NOME	PROVA OBJ.	PROVA SUB.	PROVA TÍT.	NOTA FINAL	CLASSIF
626	Anelise Molon	3,80	6,00	1,10	10,00	1º ***
347	Ana Sofia de Medeiros	3,00	6,00	1,00	10,00	2º *
145	Ana Eliete Camargo Hamerschmidt	3,40	5,50	1,40	10,00	3º
834A	Juliane Ton Karas	3,20	5,50	1,10	9,80	4º
372A	Cristina de Fátima Monteiro Hoffmann	3,20	5,50	0,00	8,70	5º
214	Iriane Seomara Dittrich Viana	2,60	4,50	1,20	8,30	6º
790	Eliane Piculski Paes	3,20	5,00	0,00	8,20	7º
508A	Pedro Silfredo Lima	3,00	5,00	0,00	8,00	8º
066A	Lisiane Ramalho Pinto	2,60	5,00	0,10	7,70	9º *
947A	Dejair de Jesus Padilha	3,20	4,50	0,00	7,70	10º
258	France Lize Ciola	3,00	4,50	0,00	7,50	11º
876	Terezinha Leal Guimarães	3,80	3,50	0,00	7,30	12º
878	Sandra do Pilar Alves Valente	3,20	4,00	0,00	7,20	13º
770	Beatriz de Camargo Schmigel	2,60	3,50	1,00	7,10	14º
148A	Eduarda Santos Lima Chaves	2,60	4,00	0,40	7,00	15º
1088A	Vanessa Metz Kaseker	3,20	3,50	0,00	6,70	16º
818	Alessandra Simões da Costa	2,40	4,00	0,00	6,40	17º
414	Myrian Helena Ramos	2,80	3,50	0,00	6,30	18º
711	Maria Angélica Pinto Ribeiro	2,00	4,00	0,00	6,00	19º
330	Mônia Graciela Tansini	2,60	3,00	0,00	5,60	20º
383	Paula Andréia dos Santos Langa	1,40	4,00	0,00	5,40	21º
882A	Jerusa Borges dos Santos Ribas	1,60	3,50	0,00	5,10	22º

PROJETO DE LEI Nº 63/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimto Efetivo que especifica e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

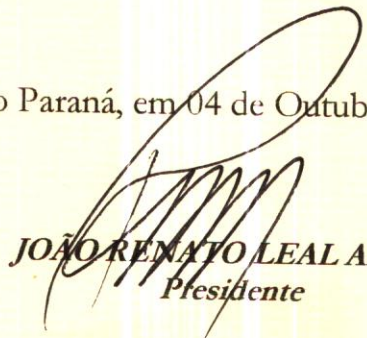
Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de Provimto Efetivo, constante do Anexo II da Lei nº. 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O salário das vagas criadas por esta Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a **situação nova**, constante no Anexo II da Lei nº. 1773 de 31.03.04 no que se refere ao cargo de Assistente Social.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2006.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

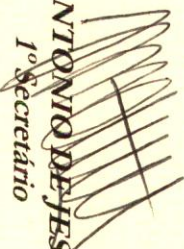
ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei n°. 63/2006

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
(Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004)											
Nº de Vagas	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº de Vagas	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
09	40	Assistente Social	Nível Superior	C-1	2516-05	11	40	Assistente Social	Nível Superior	C-1	2516-05

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2006.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário